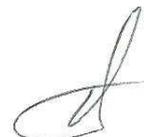


## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho de um lado o SINPRO – SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ, entidade sindical representativo da categoria profissional, inscrito no CNPJ sob nº 00.094.015/0001-66, estabelecido À Rua Delaine Negro, nº 75, em Londrina – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Eduardo Toshio Nagao, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1.416.892, inscrito no CPF sob nº 280.481.139-53, doravante denominado SINDICATO, e de outro lado a SOCIEDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORA DIAS, pessoa jurídica sem fins lucrativos, portadora do CNPJ/MF sob nº 80.921.539/0001-12, estabelecida à Rua Luiz Gomes da Silva, nº 163 – Conjunto Habitacional João Paz, em Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente interventor Ednaldo César Martire, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 3.166.108-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 443.875.049-00, doravante denominada INSTITUIÇÃO têm entre si ajustado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, nas seguintes condições:

- 1.- Conforme autorização e determinação realizada em Assembléia dos professores da INSTITUIÇÃO realizada nas dependências do SINDICATO (Termo de autorização em anexo), resolvem as partes atribuir jornada de trabalho superior ao do artigo 318 da CLT, consubstanciada em jornada de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira;
- 2.- Pela jornada estendida compromete-se a INSTITUIÇÃO a promover aumento salarial proporcional ao número de horas que superarem a jornada de 6 (seis) horas previstas na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho SINPRO/SECRASO 2009/2010, sem o pagamento de adicional de horas extras;
- 3.- O cumprimento de jornada estendida não caracterizará jornada extraordinária desde que, além das condições previstas no item 2 acima, a INSTITUIÇÃO realize: a) pagamento de todas as verbas trabalhistas devidas aos seus professores; b).- respeito as cláusulas da convenção coletiva em vigor;



4.-O presente acordo terá vigência durante o período da convenção coletiva de trabalho entre o SINPRO-SECRASO 2009/2010;

E por estarem justos e convenionados assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, para cumprimento fiel.

Londrina, 15 de Junho de 2009.



Eduardo Toshio Nagao

Presidente

SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE PR



Ednaldo de Cesar Martire

Presidente

SOCIEDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEBORA DIAS